MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO
Rua 21 de abril, nº 19 – Centro – CEP – 36 530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471
gabinetesg@saogeraldo.mg.gov.br

DECRETO Nº 355/2026

– HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 011/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS –

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final para o **Processo Seletivo Simplificado 011/2026**, no âmbito da Administração Pública Municipal para a contratação por tempo determinado e atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público de pessoal, com base na Lei nº 2.460/2023 e Decreto nº 303/2026.

CARGO: MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROVA	TÍTULOS	TOTAL
1°	FABIO MENDES DE PAULA	85,5	3,0	88,5
2°	VITÓRIA FERREIRA TORRENT	81,0	1,0	82,0
3°	HELEN CRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS GABRIEL	76,5	1,0	77,5
4°	EMANOEL LUIZ MATHIAS	67,5	10,0	77,5
5°	CARLOS HENRIQUE QUEIROZ DOS SANTOS	67,5	1,0	68,0
6°	JOÃO VICTOR DAMIANO BRAGA	63,0	3,0	66,0
7°	MARIA CLARA GOMES DE LIMA SILVA	63,0	0,0	63,0
8°	EMANUEL VITOR DA SILVA	49,5	10,0	59,5
-	HEBERT PINTO PEREIRA	NÃO COMPARECEU		
-	JULIA DE SOUZA E SILVA	NÃO COMPARECEU		
-	JORDANA ALCANTARA LOPES	NÃO COMPARECEU		

Art. 2º - As convocações dos candidatos aprovados para celebração de contrato temporário serão efetuadas a partir das necessidades da Prefeitura Municipal, obedecendoà ordem de classificação descrita na tabela acima.

Art. 3º - Fica o candidato obrigado a se apresentar no prazo determinado conforme convocação publicada no **quadro de avisos da P.M. de São Geraldo** e no endereço eletrônico **www.saogeraldo.mg.gov.br,** caso o mesmo não se apresente no prazo estipulado, será convocado o próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Art. 4º - **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo seletivo, no Quadro de Avisos da P.M. de São Geraldo e no endereço eletrônico www.saogeraldo.mg.gov.br.**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Geraldo, 26 de outubro de 2026.

Walmir Rocha Lopes
Prefeito Municipal